

3)19.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

12/2023

PROPOSTA

Nº

166

/2023/DURB

Realizada em

17/05/2023

DELIBERAÇÃO Nº

712/2023

ASSUNTO: Proposta de modelo de mobilidade e acesso às Praias do concelho de Setúbal
"Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2023"

De acordo com a Deliberação Municipal n.º 4120/2022, de 12 de dezembro, a época balnear no concelho de Setúbal irá decorrer no período compreendido entre 3 de junho e 17 de setembro de 2023.

As praias do concelho de Setúbal são, por excelência, locais de recreio e lazer da população residente do Município e um importante produto turístico da nossa região atraindo, para além dos munícipes de Setúbal, muitos visitantes e turistas com origem em toda a Área Metropolitana de Lisboa.

O território em que estas praias se inserem, em pleno Parque Natural da Arrábida (PNA), caracterizam-se por:

- a) Orografia bastante acidentada, sujeita a elevado risco de erosão costeira;
- b) Elevada sensibilidade ambiental, derivada da presença de valores ecológicos muito relevantes, que estiveram na génese de classificação desta área protegida;
- c) Rede de acessibilidades condicionada pelas características naturais e morfológicas do território;
- d) Reduzida oferta de lugares formais de estacionamento;
- e) Multiplicidade de riscos naturais, mistos e tecnológicos, com particular destaque para os incêndios rurais e florestais, e para os movimentos de massa em vertentes (deslizamentos e queda de blocos rochosos).

As condições muito particulares deste território, atrás referenciadas, impõem que se estabeleça um modelo específico de mobilidade e acesso às praias do concelho de Setúbal, designadamente, para o período correspondente à época balnear, em que se regista maior afluência de utentes.

O modelo de mobilidade e de acesso às praias do concelho de Setúbal – "Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2023", apresentado em anexo, foi desenvolvido pela Divisão de

Mobilidade e Transportes e pelo Gabinete de Planeamento e Gestão das Praias da Arrábida, assentando nas seguintes premissas:

1. Segurança – associada à necessidade de prevenção e mitigação dos riscos naturais mistos e tecnológicos existentes e de assegurar as condições adequadas à circulação de viaturas de emergência e socorro;
2. Promoção do Transporte Público – a oferta de carreiras que permita o acesso às praias em detrimento da utilização do transporte individual. Em 2023 mantém-se a integração de todas as carreiras no passe Navegante, permitindo o acesso dos utentes às praias em condições económicas mais vantajosas;
3. Condições particulares do território PNA – as características naturais, morfológicas e ambientais da orla costeira da Arrábida não se compadecem com a elevada pressão exercida pela circulação e estacionamento irregular de viaturas automóveis, designadamente, durante a época balnear;
4. Experiência dos anos anteriores – o balanço da implementação do “Programa Arrábida sem Carros e em Segurança” em anos anteriores é manifestamente positivo e reconhecido pelas diversas entidades com responsabilidades na gestão deste território, garantindo o acesso das populações às praias, a preservação ambiental, a salvaguarda das condições de segurança e as respostas de emergência e socorro.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere aprovar o modelo de mobilidade e acesso às praias do concelho de Setúbal “Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2023”.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no nº3, do Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.

Anexos:

1. Modelo de mobilidade e acesso às praias do concelho de Setúbal “Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2023”
2. Modelos de Formulários para solicitação de acessos



O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalho de Silva

O PROPONENTE

[Signature]

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra;

4

Abstenções;

7

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]

MODELO DE MOBILIDADE E ACESSO ÀS PRAIAS DO CONCELHO DE SETÚBAL

“PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS E EM SEGURANÇA 2023”

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Setúbal, em 2018, com o objetivo de impulsionar a tomada de decisão e ação no território das praias, chamou a si a definição estratégica a tomar naquela área, tendo antecipado em alguns campos as delegações de competências previstas para as autarquias, tendo em consideração a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), através da celebração de protocolos com a Agência Portuguesa de Ambiente (APA), Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS) e Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

A descentralização destas competências para os Municípios efetivou-se a 1 de janeiro de 2021, sendo regulada pelo **Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**.

Considerando que:

1. Durante o período compreendido entre **3 de junho e 17 de setembro**, irá decorrer a época balnear 2023 no concelho de Setúbal, de acordo com a Deliberação Municipal n.º 4120/2022, de 7 de dezembro;
2. As praias do concelho estão situadas numa área protegida classificada - Parque Natural da Arrábida e Parque Marinho Luiz Saldanha, um bem de elevado valor natural a nível terrestre e marinho, sujeito a pressão acentuada, tornando-se prioritária a garantia da sua preservação e conservação;
3. As praias do concelho representam um importante recurso de lazer para a população do município, visitantes e turistas, com expressão significativa ao nível do desenvolvimento estratégico da região, onde as atividades económicas associadas se encontram em franco crescimento;
4. A aposta municipal na promoção da utilização do transporte público coletivo, em detrimento do transporte individual, constitui um importante passo rumo à neutralidade carbónica 2050,

onde a descarbonização do sistema da **mobilidade urbana** é um ponto-chave, de acordo com a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), cabendo às autarquias a programação e execução de políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências;

5. A procura de estacionamento naquele território, continua a exceder largamente a capacidade de estacionamento regular instalada, continuando a refletir-se na ocupação desregrada de bermas, ilhas direcionais e centrais, separadores, faixas de rodagem, etc., agora em especial nas zonas de fronteira às zonas condicionadas ao acesso automóvel, onde o estacionamento subsiste de forma irregular, sem que haja capacidade de atuação contraordenacional das Autoridades Policiais e Fiscalizadoras competentes;
6. A valorização e fruição integradas deste território, impõe que se dê continuidade à implementação de um modelo de gestão de acessos viários que permita a salvaguarda da segurança e socorro a estas zonas do concelho, assim como a valorização do transporte público e a disciplina do estacionamento abusivo e anárquico que se verifica no local;
7. No âmbito do Plano de Ação específico para as questões de acessibilidade às praias do concelho integrado no **Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal (PMSTS), aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2018- Deliberação Municipal n.º 301/2018, de 17 de outubro** (publicitado pelo Edital n.º 14/2018), derivou um Plano Específico de Promoção de uma Estratégia diversificada de gestão da mobilidade de acesso praias – “Programa Arrábida sem Carros e em Segurança”, que assenta na promoção de uma mobilidade acessível, segura e sustentável para todos nas Zonas Balneares de Setúbal.
8. Na sequência da decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil encontra-se encerrada à circulação de veículos e peões a Rua Círio da Arrábida, entre o túnel da Figueirinha e a praia de Galapos, desde o dia 8/2/2023, devido ao risco de queda de bloco rochoso. Na reunião das Subcomissões de Segurança e Técnica da Comissão Municipal de Proteção Civil, realizada a 28/2/2023, foi decidido prolongar esta medida até que os estudos de especialidade em causa definam os prazos para execução da obra e consequentemente a duração do encerramento da via. Assim pelos motivos referidos, não será possível garantir o acesso às praias de Galapos, Galapinhos e Creiro, a partir de Setúbal, mas apenas partir de Azeitão, via Creiro;

Propõe-se o seguinte modelo de mobilidade e acesso às Zonas Balneares do Concelho de Setúbal:

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

Nos últimos anos tem-se vindo a assistir a uma crescente procura desta zona do concelho, tanto por banhistas como operadores de atividades marítimo-turísticas, em especial e massivamente durante a época balnear, não só pelas condições naturais e enquadramento paisagístico existentes, como pela salvaguarda das condições de segurança, organização e acessibilidades derivada da gestão municipal de acessos e aposta no transporte público de uso coletivo dos últimos anos.

A Estratégia Municipal para uma mobilidade segura e sustentável a implementar em 2023 assenta na tomada de medidas nas áreas focais já identificadas desde 2018 na gestão deste território, nomeadamente as questões relacionadas com **a segurança e a salvaguarda do património natural e de pessoas e bens, a prevenção do risco (nomeadamente os associados ao socorro e prevenção de incêndios rurais e florestais) e a promoção da utilização do transporte público e modos suaves e o desincentivo ao uso do transporte individual.**

1. ÁREA DE INTERVENÇÃO

A publicação da **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto**, que definiu a transferência de competências para os Órgãos Municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres (praias identificadas como águas balneares no âmbito da Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro de 2006 e Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água e Regime Jurídico de Gestão das Zonas Balneares), regulamentada pelo **Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**, incluiu na esfera de gestão municipal a competência de gestão das Zonas de Uso Balnear existentes no concelho a partir de 1 de janeiro de 2021.

Alentejo	Setúbal	PTCH2C	Albarquel	Albarquel
Alentejo	Setúbal	PTCJ7C	Figueirinha	Figueirinha
Alentejo	Setúbal	PTCW7E	Galapinhos	Galapinhos
Alentejo	Setúbal	PTCT8X	Galapos	Galapos
Alentejo	Setúbal	PTCW2P	Portinho da Arrábida	Portinho da Arrábida



2. PRESSUPOSTOS

As questões de segurança do território e de pessoas e bens, identificada desde há largos anos, pelas várias entidades gestoras desta área, tornou-se uma questão fundamental e prioritária da intervenção municipal, que durante o período de duração da época balnear assume uma importância vital, pela sua procura massiva e fragilidade ecológica. Esta procura, que não se resume apenas à orla costeira, carece de um conjunto de regras eficazes de salvaguarda do bem Arrábida, para que seja possível um salutar e profícuo usufruto de todos e para todos, em especial nos meses de verão e sempre que as condições climatológicas sejam favoráveis, alturas em que este território é um destino de excelência muito procurado.

Considera-se que a capacidade de carga deste território se encontra indissociavelmente ligada à capacidade muito restrita de estacionamento disponível na Arrábida, devido tanto ao seu enquadramento geográfico, importância paisagística e de conservação da natureza, como pela orografia do terreno, que continua e continuará a constituir o principal constrangimento de um uso ordenado das praias da Arrábida, caso não se opte por uma solução de transportes públicos, ainda que o número de lugares formais existentes não exceda a capacidade de carga deste território (total instalado 2023: **560 lugares**).

Praias com Plano de Intervenção de Praia (Capacidade de Carga definidas no POC Espichel Odeceixe – Resolução de Conselho de Ministros n.º 87.A/2022, de 4 de outubro)

- **Praia do Portinho da Arrábida (1030 utentes)** Tipo III — praia seminatural

Extensão da frente de praia: 690m

- **Praia de Galapinhos (300 utentes)** Tipo IV — praia natural

Extensão da frente de praia: 300m

- **Praia de Galapos (250 utentes)** Tipo III — praia seminatural

Extensão da frente de praia: 210m

- **Praia da Figueirinha (1800 utentes)** Tipo II — Praia periurbana

Extensão da frente de praia: 600m

- **Praia de Albarquel (640 utentes)** Tipo II — Praia periurbana

Extensão da frente de praia: 420m

CAPACIDADE TOTAL DE OCUPAÇÃO EM PERMANÊNCIA, FACE AO PERFIS DAS PRAIAS DA ARRÁBIDA: 4.020 utentes

Extensão de Frente Praia Total: 2.200 metros

O estacionamento massivo, desordenado, inconsciente e indiscriminado de viaturas particulares registado ao longo de todo o troço da estrada EX-EN-379-1 (identificada com o topónimo Rua Círio da Arrábida), para além de ser um preocupante fator de risco em casos de ocorrência de acidentes, necessidade de socorro e evacuação em casos de doença súbita ou combate a incêndios florestais e rurais, inviabiliza, sem um efetivo condicionamento e controlo dos acessos automóvel, recorrer a uma política alternativa e mais sustentável de utilização do transporte público.

A aposta na promoção de um transporte público eficaz e fiável nos movimentos pendulares Setúbal – Praias, em especial nos períodos de maior procura daquela zona do Parque Natural da Arrábida (com o seu pico durante o período balnear), promove a real salvaguarda dos bens naturais e biodiversidade existentes e contribuirá para a diminuição da pegada ecológica municipal, com impactos positivos na trajetória da tão desejada neutralidade carbónica 2050, que implica a redução de emissões de gases com efeito de estufa, a par do reforço da capacidade de sequestro de carbono pelas florestas e por outros usos do solo e a total descarbonização do sistema electroprodutor e da **mobilidade urbana**.

Com a entrada em vigor **da rede metropolitana de transportes e a possibilidade de utilização do passe Navegante no acesso às praias**, veio assegurar uma maior frequência, comodidade e qualidade dos serviços até aqui prestados, a custos mais controlados e uniformes, considerando-se que este recurso de uso coletivo, será o meio de transporte mais eficaz, eficiente e equilibrado para a deslocação de pessoas para as praias do concelho, com um contributo muito positivo na gestão e sustentabilidade do ecossistema da Orla Costeira da Arrábida.

Desta forma, a Câmara Municipal de Setúbal, na sequência das competências transferidas no já referenciado Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro (especificamente as contempladas na alínea iv) do número 1 do Artigo 3.º) e tendo em consideração que a jurisdição e gestão da ExEN-379-1 (atual Rua Círio da Arrábida) é igualmente da competência municipal desde outubro de 2019, pretende continuar a garantir a melhor solução de mobilidade para todos às praias do concelho, com a implementação de medidas de desincentivo ao uso do automóvel e a promoção da utilização do Transporte Público (TP) nas deslocações às Zonas Balneares.

Pretende-se igualmente prevenir e minimizar os riscos relacionados com a atuação em situações de emergência e socorro e melhorar as condições ambientais e de segurança das praias, sendo, desta forma proposto um conjunto de medidas denominadas **Estratégia Municipal para uma Mobilidade Segura e Sustentável para todos nas zonas balneares de Setúbal – Época Balnear 2023 (Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2023)**, que implicará um esforço de envolvimento e coordenação de todos os principais agentes com responsabilidade na gestão territorial e na organização e fiscalização das acessibilidades às Zonas Balneares Municipais.

3. MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA E ACESSIBILIDADES – CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO A IMPLEMENTAR

Como já foi referido, a segurança dos utentes da praia e a circulação reforçada dos transportes públicos como principal meio de acesso continuam a ser as principais apostas municipais. O condicionamento à circulação automóvel no troço compreendido entre a Figueirinha e o Creiro, estará na presente época impedido devido à existência de uma instabilidade rochosa na encosta, sendo possível apenas a partir do Creiro.

Deverá igualmente ser mantido o condicionamento de trânsito automóvel às Praias de Albarquel, Creiro e ao Portinho da Arrábida, tendo em consideração que se mantém a indisponibilidade de estacionamento naquelas áreas e por se tratar de acessos sem saída.

As medidas propostas de condicionamento de trânsito a submeter a deliberação municipal e que vigorarão no concelho de Setúbal em toda a Época Balnear 2023, no período compreendido entre **3 de junho e 17 de setembro**, com a possibilidade de prolongamento até ao final do mês de setembro em regime de fim de semana, são:

3.1. REGRAS GERAIS

1. Encontra-se condicionado, com as exceções referidas nas regras específicas, o acesso automóvel individual à Praia de Albarquel, troço Creiro-Galapos, Praia do Creiro e Portinho da Arrábida (ZAAC's 1 e 2);
2. Encontra-se interdito o estacionamento fora dos parques e zonas de estacionamento ordenado designados ou identificados para o efeito (sendo expressamente proibido o

estacionamento a ocupar parte ou toda a faixa de rodagem), prevendo-se um incremento da ação policial para autuar e rebocar viaturas estacionadas de forma irregular;

3. Os cartões ou autorizações de circulação nos troços condicionados não conferem, por si, quaisquer direitos ou permissão de estacionamento. O estacionamento autorizado estará identificado por meio de identificação próprio (cartão ou dístico);
4. Todos os cartões de acesso devem estar identificados por matrícula, sendo as exceções analisadas caso a caso;
5. Encontra-se interdita a ocupação das faixas de rodagem ou bermas para paragem para espera nos acessos viários às praias;
6. Encontra-se interdita a pernoita e aparcamento de autocaravanas ou similares nos parques e zonas de estacionamento, nos termos previstos no artigo 50.º-A do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual;
7. A implementação destas medidas será devidamente reforçada com a colocação da adequada sinalização rodoviária e informativa.

3.2. PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTÕES DE ACESSO E DE ESTACIONAMENTO

A atribuição de cartão de circulação e/ou estacionamento autorizado para cada troço específico, pode ser requerida a partir da data de aprovação da proposta do modelo de acesso em reunião de Câmara, mediante o preenchimento do(s) modelo(s) de requerimento(s) disponibilizado(s) *online* ou através do e-mail: praias@mun-setubal.pt, cujas cópias se encontram anexadas à presente Proposta.

3.3 REGRAS ESPECÍFICAS PARA O ACESSO À PRAIA DE ALBARQUEL

3.3.1 Acessos

Trânsito proibido no acesso à Praia de Albarquel, diariamente e no período compreendido entre as 7h e as 20h, com exceção de:

- Transporte Público regular;
- Transporte Coletivo em atividade comprovada;

- Veículos de duas rodas/rodado duplo. Não se incluem motos com dois eixos, *sidecars*, moto quatro e triciclos;
- Táxis;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Viaturas portadoras de dístico de deficiente;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes);
- Veículos de emergência;
- Concessionários e seus trabalhadores devidamente credenciados;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes, pedonal);
- Agentes de animação turística devidamente credenciados (com permissão de estacionamento);
- Marítimo-turística devidamente credenciados, apenas para efeitos de cargas e descargas/tomada ou largada de passageiros;
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

3.3.2 Número máximo de acessos a atribuir

- Concessionários – Atribuição de um máximo de 4 cartões por concessionário, devidamente identificados com matrícula;
- Acessos a Operadores Turísticos – 2 cartões de circulação por operador, devidamente identificados com matrícula;

- Outras viaturas autorizadas – atribuição de máximo de 2 cartões ou declaração de circulação, devidamente identificados com matrícula;

3.3.3 Estacionamento

É permitido o estacionamento aos concessionários nos parques gerais e específicos devidamente identificados para o efeito.

Permitido aos Operadores Turísticos, no parque geral em partilha com os concessionários, apenas no âmbito da realização das suas atividades e apenas pelo tempo indispensável à realização das mesmas.

3.4 REGRAS ESPECÍFICAS PARA O TROÇO CREIRO-GALAPÓS

3.4.1 Acessos

Trânsito proibido a automóveis ligeiros, entre o Creiro e a Praia de Galapós, diariamente e no período compreendido entre 7h e as 20h, durante a duração de toda a época balnear.

Apenas é permitida a circulação rodoviária de:

- Transporte público regular;
- Veículos de duas rodas/rodado duplo. Não se incluem motos com dois eixos, sidecars, moto quatro e triciclos. Esta permissão poderá ser anulada de forma temporária ao longo da época ou de forma permanente, caso a presença de um número excessivo de motos inviabilize a circulação das viaturas autorizadas e veículos de emergência;
- Táxis;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes);

- Veículos de emergência;
- Concessionários das praias de Galapos e Galapinhos e seus trabalhadores devidamente credenciados;
- Moradores ou proprietários de terrenos inseridos neste troço;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Agentes de animação turística e/ou marítimo-turística com autorização para operar a partir das praias de Galapos ou Galapinhos;
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

3.4.2 Número máximo de acessos a atribuir

- Concessionários e restaurante – Atribuição de máximo de 4 cartões de acesso por concessão, até um máximo de 6, devidamente identificadas por matrícula.
- Agentes de animação turística – atribuição de máximo de 2 cartões de acesso por empresa, devidamente identificadas por matrícula.
- Outras viaturas autorizadas - atribuição de máximo de 2 cartões ou declarações de acesso, devidamente identificadas por matrícula.

3.4.3 Estacionamento

- Concessionários, restaurante e entidades oficiais – Permissão de estacionamento até ao número máximo de acessos atribuídos nos lugares existentes nas entradas junto a Galapos, identificados como parque para concessionários, devendo as viaturas estar devidamente identificadas.
- Empresas de Animação Turística e outras viaturas autorizadas – possibilidade de paragem, sem estacionamento, junto aos acessos das zonas balneares de Galapos e Galapinhos,

apenas e exclusivamente para a tomada e largada de pessoas e de equipamentos de apoio à atividade, pelo período máximo de 30 minutos, sendo que o estacionamento deve ser obrigatoriamente efetuado junto à reentrância do acesso à praia dos Coelhos e apenas durante o tempo necessário à realização da atividade.

3.5 REGRAS ESPECÍFICAS PARA O ACESSO À PRAIA DO CREIRO

Este acesso é destinado à passagem às atividades económicas locais (restaurantes e concessões) e respetivos fornecedores e aos operadores de animação turística e/ou marítimo-turística com autorização para operar a partir da praia do Creiro.

Este acesso não confere o direito ao estacionamento, para além das exceções referidas de seguida.

3.5.1 Acessos

- a. Concessões e Restaurantes - Possibilidade de acesso até um número máximo de 6 viaturas por concessão ou restaurante, devidamente identificadas por matrícula.
- b. Empresas de Animação Turística – Possibilidade de acesso até um número máximo de 2 viaturas por empresa, devidamente identificadas por matrícula.
- c. Para os restantes utilizadores, aplicam-se as regras gerais de circulação, nomeadamente, trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 7h e as 19h, com exceção de:
 - Veículos de duas rodas/rodado duplo (até ao limite máximo do estacionamento criado para o efeito). Não se incluem motas com dois eixos, sidecars, moto quatro e triciclos;
 - Táxis;
 - TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;

- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes, etc);
- Veículos de emergência;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Viaturas portadoras de dístico de deficiente, até ao máximo da disponibilidade de lugares existentes no local (5);
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

3.5.2 Estacionamento das viaturas com permissão de acesso

- a. Concessões e Restaurantes - Relativamente ao estacionamento, das 6 viaturas possíveis de atribuir por concessão ou restaurante, o estacionamento de 4 é gratuito, distribuído da seguinte forma: 2 viaturas, devidamente identificadas por matrícula, podem estacionar na zona da praia (locais demarcados para o efeito) e as restantes 2 têm de estacionar obrigatoriamente na Bolsa de Estacionamento criada para o apoio às atividades económicas permanentes.

Para a quinta e sexta viatura, aplica-se o valor diário ou mensal referido no ponto 6.

- b. Empresas de Animação Turística – Não é permitido o estacionamento nos parques existentes na praia ou junto ao areal, que se destinam exclusivamente aos funcionários dos concessionários e restaurantes conforme sinalização no local. É permitido o acesso aos lugares para tomada e largada de passageiros e de equipamentos de apoio à atividade na praia, sinalizados no local pelo período máximo de 30 minutos.

O estacionamento é permitido apenas na Bolsa de Estacionamento criada para o apoio às atividades económicas permanentes (concessões e restaurantes), mediante requerimento, em modo partilhado e desde que haja disponibilidade.

O estacionamento da primeira viatura é gratuito, sendo que para a segunda se aplica um valor diário ou mensal referido no ponto 6.

- c. Veículos de duas rodas/rodado duplo, viaturas oficiais, viaturas com pessoas portadoras de dístico com deficiente – permissão de estacionar gratuitamente nos parques de estacionamento criados para o efeito, na entrada da Praia do Creiro;
- d. Restantes viaturas com permissão para acesso – o estacionamento é possível nos lugares criados para o efeito e identificados, junto á entrada da praia. Para os TVDE e Taxis, não é permitido o estacionamento, apenas a paragem para tomada e larga de passageiros ou carga e descargas, pelo período máximo de 10 minutos, nos lugares identificados no local.

3.6 Regras específicas para o acesso a Alpertuche/Estelita (ZAAC 1) e Portinho da Arrábida (ZAAC 2)

3.6.1 Acessos

Este ponto de acesso é exclusivo para os funcionários das atividades económicas locais (alojamento e restaurantes), proprietários e moradores, não sendo permitido o acesso em transporte individual com o objetivo de aceder à praia do Creiro ou para a realização de atividades marítimo-turísticas a partir do Portinho da Arrábida, devendo para este efeito aceder-se obrigatoriamente via Creiro e respetivo parque de estacionamento disponível.

O acesso será dividido em duas ZAAC – Zonas de Acesso Automóvel Condicionado:

- **ZAAC 1** – entre o cruzamento com a EX-EN379-1 e a Casa do Gaiato (Alpertuche/Estelita);
- **ZAAC 2** - entre a Casa do Gaiato e o parque de estacionamento do Portinho (junto ao mar).

Na ZAAC 1 – entre o cruzamento com a EX-EN379-1 e a Casa do Gaiato, propõe-se:

Trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 7h e as 19h, com exceção de:

- Residentes do Portinho da Arrábida e Alpertuche/Estelita devidamente credenciados;
- Veículos de duas rodas/rodado duplo. Não se incluem motas com dois eixos, *sidecars*, moto quatro e triciclos

- Táxis;
- Transporte coletivo em atividade comprovada;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes, etc);
- Veículos de emergência;
- Detentores de amarrações comprovados pela guia de pagamento das mesmas;
- Agentes de atividades económicas locais, de alojamento, restauração e bebidas devidamente credenciados;
- Proprietários e hóspedes de alojamento local localizado nesta área devidamente credenciados;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Permitido o acesso a viaturas com pessoa portadora de dístico de deficiente, desde que o lugar de estacionamento existente no Portinho da Arrábida esteja livre;
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Agentes de animação turística que se dedicam à atividade de *coasteering*, devidamente credenciados;
- Acesso ao Museu Oceanográfico do Portinho da Arrábida Professor Luís Saldanha;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

Na **ZAAC 2 - entre a Casa do Gaiato e o parque de estacionamento do Portinho (junto ao mar)**, propõe-se:

Trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 7h e as 19h, com exceção de:

- Residentes e funcionários de atividades económicas permanentes (alojamentos e restaurantes), devidamente credenciados (não sendo extensível aos residentes na ZAAC 1 – Alpertuche/Estrelita), mantendo-se a bolsa de estacionamento exclusiva para este fim criada em 2022;
- Viaturas com pessoa portadora de dístico de deficiente, desde que o lugar de estacionamento existente no Portinho da Arrábida esteja livre;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes);
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- O acesso a veículos motorizados, está condicionado à capacidade de estacionamento existente, podendo ser interditado em qualquer momento em que se verifique que essa capacidade foi ultrapassada;
- Veículos de emergência;
- É igualmente permitido o acesso sem possibilidade de estacionamento (apenas tomada e largada de passageiros e/ou cargas e descargas) a:
 - Táxis;
 - TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
 - Detentores de amarrações e Agentes de Animação Turística, apenas para efeitos de cargas e descargas/tomada ou largada de passageiros - paragem apenas e por um período máximo de 10 minutos;

- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

3.6.2 Número máximo de acessos a atribuir

ACESSO À ZAAC1:

- i. Residentes – Atribuição de um máximo de 4 cartões por habitação/propriedade, devidamente identificadas por matrícula;
- ii. Alojamento Local existente na ZAAC1– será atribuído 1 cartão por fração arrendável para o turismo de habitação em regime de alojamento particular, devidamente identificadas por matrícula;
- iii. Agentes de animação turística que se dedicam à atividade de *coasteering*, devidamente autorizados – atribuição de máximo de 1 cartão, devidamente identificadas por matrícula;
- iv. Outras viaturas autorizadas - atribuição de máximo de 2 cartões ou declarações de acesso por empresa/entidade, devidamente identificadas por matrícula.

ACESSO À ZAAC2:

- i. Residentes – Atribuição de um máximo de 4 cartões por habitação/propriedade, devidamente identificadas por matrícula;
- ii. Alojamento Local existente na ZAAC 2– Atribuição de 1 cartão por fração arrendável para o turismo de habitação em regime de alojamento particular, devidamente identificadas por matrícula;
- iii. Restaurantes – Atribuição de um máximo de 4 cartões por restaurante, devidamente identificados por matrícula;

3.6.3 Estacionamento

ESTACIONAMENTO NA ZAAC1:

Permitido a quem tem acesso, até atingir a capacidade máxima no local, com as exceções referidas no ponto 3.5.1 que apenas podem aceder sem estacionar, capacidade essa que será gerida pelos elementos de segurança presentes. Os moradores/proprietários de Alpertuche/Estelita, serão devidamente identificados com dístico de morador.

ESTACIONAMENTO NA ZAAC2:

Permitido apenas a moradores ou proprietários, atividades económicas permanentes (alojamentos locais instalados nesta zona e restaurantes) e entidade, que serão devidamente identificados com dístico, sendo atribuído até um máximo de 2 dísticos por requerente. Não é permitido o estacionamento nas restantes situações, conforme referido no ponto 3.5.1.

4. PROPOSTA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO

4.1 LINHAS

Esta proposta dá continuidade à aposta de deslocação das pessoas para as praias da Arrábida através de Transporte Público de Passageiros, com ligação Setúbal e Azeitão às praias da Arrábida, durante o período de duração da Época Balnear 2023 (3 de junho a 17 de setembro).

As linhas que servirão durante a Época Balnear 2023 são as constantes no Contrato da CARRISMETROPOLITANA, sendo todas elas abrangidas pelo Passe NAVEGANTE:

- **Linha 4470 - Setúbal (ITS) - Praia do Creiro (via Vila Nogueira de Azeitão)**

Carreira de ligação Setúbal – Praia do Creiro, via Azeitão, por impossibilidade de ligação entre a Figueirinha e o Creiro.

Prestação do serviço:

Calendário:

Junho: Todos os fins de semana e feriados

Julho, agosto e até 10 de setembro: todos os dias

Setembro: dia 15 (feriado municipal) e fim de semana de 16 e 17

Horário do Serviço:

Saídas Setúbal/ Creiro: 8h30 e 13h00

Saídas Creiro/ Setúbal: 14h15 e 19h45

Serviço Variante Brejos de Azeitão/ Creiro: 10h00

Serviço Variante Creiro / Brejos de Azeitão: 18h30

Circulações diárias:

Prevêm-se duas circulações completas Setúbal (ITS)-Creiro e uma intermédia a partir de Brejos de Azeitão até ao Creiro.

Para regresso, mantêm-se o sistema de duas circulações completas Creiro – Setúbal (ITS) e uma intermédia do Creiro até Brejos de Azeitão.

O tempo de percurso da circulação completa é de cerca de 1hora e o da variante de 40minutos.



Figura Linha 4470 | Setúbal (ITS) - Praia do Creiro (via Vila Nogueira de Azeitão) | Percurso Ida



- 1 PRAIA DO CREIRO
- 2 X ARRÁBIDA
- 3 CASAS DA SERRA
- 4 ALAMBRE
- 5 ALDEIA IRMÃOS (PARAGEM ZONA)
- 6 OLEIROS AZEITÃO
- 7 ALDEIA RICA
- 8 V N AZEITÃO (R 9 ABRIL X R JOSÉ A COELHO)
- 9 V N AZEITÃO (R FILIPE MAGALHÃES)
- 10 V N AZEITÃO (R DR FRANC GONÇ OLIVEIRA)
- 11 VILA NOGUEIRA AZEITÃO (EN10)PC REPÚBLICA
- 12 VN AZEITÃO (EN10)CITA TORRES (J FONSECA)
- 13 V F AZEITÃO (EN10) URB BOM PASTOR
- 14 V F AZEITÃO(EN10)ENTRECERCAS(QT MÃ PART)
- 15 V F AZEITÃO (EN10 KM 27900) GARE MODOV
- 16 VF AZEITÃO(EN10)A NECESSARIOVND AZEITÃO
- 17 VILA F AZEITÃO (EN 10) HERD ARMEIROS
- 18 ALDEIA GRANDE (EN10 KM31500)
- 19 ALDEIA GRANDE (EN 10 KM 32000 92)
- 20 ALDEIA GRANDE (EN10 KM32500)
- 21 ALDEIA GRANDE (EN 10) CITA ESTEVAL
- 22 EN10 KM345 - ALTO SERRADOR
- 23 S LUIS SERRA (EN 10 KM 35400)
- 24 S LUIS SERRA (EN10 KM35800)
- 25 EN10 KM362 - PST COMBUST
- 26 EN10 KM365 - CITA VIDAS 146
- 27 S LUIS SRR (EN10KM369) HOSP SANTIAGO
- 28 EN 10 KM 37500 - CITA SANTANA
- 29 SETÚBAL (R ENG HENRIQUE CARREÇADAS)
- 30 SETÚBAL (TERMINAL VÁZEA - P6)
- 31 SETÚBAL (ITS EXTERIOR P3)
- 32 SETÚBAL (ITS EXTERIOR P2)

Figura Linha 4470 | Setúbal (ITS) - Praia do Creiro (via Vila N.ª de Azeitão) | Percurso volta



- 1 BREJOS AZEITÃO (R JOSÉ AFONSO 4)
- 2 BREJOS AZEITÃO (EN10 KM22800 447C)
- 3 BREJOS AZEITÃO (EN10 KM 23.4)
- 4 BREJOS AZEITÃO (EN 10 KMA 23800 249)
- 5 BJA ZEITÃO (EN10KM245)POSTO COMBUST
- 6 V NOGUEIRA AZEITÃO (EN10) X R ESC CAS
- 7 VN AZEITÃO (EN10) X R DR F G OLIVEIRA
- 8 VN AZEITÃO (R JOSÉ A COELHO) PASMADOS
- 9 VN AZEITÃO (R JOSÉ A COELHO 150)
- 10 ALDEIA RICA
- 11 OLEIROS AZEITÃO
- 12 ALDEIA IRMÃOS (PARAGEM ZONA)
- 13 ALAMBRE
- 14 CASAS DA SERRA
- 15 X ARRÁBIDA
- 16 PRAIA DO CREIRO

Figura Linha 4470 Brejos Azeitão – Praia do Creiro (variante Brejos de Azeitão)



• **Linha 4471 – Praia Albarquel Circular**

Carreira de ligação Setúbal – Praia de Albarquel, via Av. Luísa Todt, em sistema de vaivém.

Prestação do serviço:

Calendário:

Junho: apenas aos fins de semana e feriados

Julho, agosto e até 10 de setembro: todos os dias

Setembro: dia 15 (feriado municipal) e fim de semana de 16 e 17

Horário do Serviço:

- Frequência fins de semana: frequência a cada 20 minutos (9h – 20h)
- Frequência dias úteis: frequência a cada 30 minutos (9h – 20h)



1	SETÚBAL (AV LUISA TODI) FINANÇAS
2	SETÚBAL (AV LUISA TODI) BIBLIOTECA
3	SETÚBAL (AV LUISA TODI 310)
4	SETÚBAL (KM 39200) LGO COMBATENTES
5	SETÚBAL (AV LUISA TODI) CASINO
6	SETÚBAL (AV LUISA TODI 418)
7	SETÚBAL (AV LUISA TODI 472) PIRILAMPOS
8	SETÚBAL (AV LUISA TODI) PST COMBUSTIVEL
9	SETÚBAL (AV LUISA TODI 620) ESCAD CASTELO
10	EN 379-1 X PARQUE URBANO ALBARQUEL
11	EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
12	ALBARQUEL (N10-4)
13	PRAIA ALBARQUEL
14	ALBARQUEL (N10-4)
15	EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
16	SETÚBAL (SABOARIA)
17	SETÚBAL (AV LUISA TODI 353)
18	SETÚBAL (AV LUISA TODI 281)
19	SETÚBAL (AV LUISA TODI) LGO JESUS
20	SETÚBAL (AV LUISA TODI 137)
21	SETÚBAL (AV LUISA TODI 61)
22	SETÚBAL (AV LUISA TODI) FINANÇAS

Figura Linha 4471 – Praia Albarquel Circular

- **Linha 4474 | Setúbal (Alegro) - Praia da Figueirinha (Base)**

Linha 4474 | Setúbal (ITS) - Praia da Figueirinha (Variante)

Carreira de ligação Setúbal – Praia da Figueirinha. Este ano, o local de partida é diferenciado entre Terminal da Várzea e o Centro Comercial Alegro de forma alternada. O percurso de regresso, por forma a permitir um melhor escoamento ao final do dia, é coincidente, incluindo paragens nos três terminais principais: terminal da Várzea, ITS e Alegro.

Prestação do serviço:

1- Serviço mínimo para os dias úteis escolares:

Calendário:

junho: do dia 3 a dia 30, aos dias úteis

setembro: do dia 11 a dia 14, aos dias úteis

Frequência, serviço mínimo com 7 circulações por sentido:

Ida, BASE (saída do Alegro), VARIANTE (saída do ITS)

Ida Praia: 9:00 (CC), 10:45 (ITS), 12:30 (CC), 14:15 (ITS), 16:00 (CC), 17:45 (ITS),
19:30 (CC)

Regresso conjunto (Av. António Rodrigues Manito, Várzea, ITS, Alegro) – 7
circulações

Volta Praia: 9:45, 11:30, 13:20, 15:00, 16:45, 18:30, 20:15

2- Serviço normal para o período não escolar

Calendário:

junho: todos os fins de semana e feriados

julho, agosto e setembro (até dia 10): todos os dias

setembro: dia 15 (feriado municipal) e fim de semana de 16 e 17

Frequência fins de semana: 67 circulações por sentido (8:00 – 20:30)

Entre as 8:00 e as 12:00: a cada 10 minutos

Entre as 12:15 e as 16:15 a cada 15 minutos

Entre as 16:30 e 20:30: a cada 10 minutos

Frequência dia útil: 51 circulações por sentido (8:00 – 20:30)

Entre as 8:00 e as 12:00: a cada 15 minutos

Entre as 12:20 e as 16:00 a cada 20 minutos

Entre as 16:15 e 18:15 a cada 15 minutos

Entre as 18:30 e 20:30 a cada 10 minutos

Circulações:

O tempo de percurso da circulação é de cerca de 45 minutos.



ID	DESIGNAÇÃO
1	SETÚBAL (AV ANTERO QUENTAL-EST C COMERC)
2	SETÚBAL (TERMINAL VÁRZEA - P4)
3	SETÚBAL (AV MOÇAMBIQUE 68)
4	SETÚBAL (AV RODRIGUES MANITO 69)
5	SETÚBAL (AV RODRIGUES MANITO) LICEU
6	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO 25)
7	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO) LGO JESUS
8	SETÚBAL (KM 39200) LGO COMBATENTES
9	SETÚBAL (AV LUISA TODI) CASINO
10	SETÚBAL (AV LUISA TODI 472) PIRILAMPOS
11	SETÚBAL (SABOARIA)
12	EN 379-1 X PARQUE URBANO ALBARQUEL
13	EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
14	ALBARQUEL (N10-4)
15	RASCA (ECOPARQUE)
16	SÉCIL
17	OUTÃO X
18	PRAIA DA FIGUEIRINHA

Figura Linha 4474 | Setúbal (Alegro) - Praia da Figueirinha (Base)



ID	DESIGNAÇÃO
1	SETÚBAL (TERMINAL VÁRZEA - P4)
2	SETÚBAL (ITS EXTERIOR P2)
3	SETÚBAL (AV REP GUINÉ-BISSAU11) MACONDE
4	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO 25)
5	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO) LGO JESUS
6	SETÚBAL (KM 39200) LGO COMBATENTES
7	SETÚBAL (AV LUISA TODI) CASINO
8	SETÚBAL (AV LUISA TODI 472) PIRILAMPOS
9	SETÚBAL (SABOARIA)
10	EN 379-1 X PARQUE URBANO ALBARQUEL
11	EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
12	ALBARQUEL (N10-4)
13	RASCA (ECOPARQUE)
14	SÉCIL
15	OUTÃO X
16	PRAIA DA FIGUEIRINHA

Figura Linha 4474 | Setúbal (Várzea) - Praia da Figueirinha (Variante)



1	PRAIA DA FIGUEIRINHA
2	OUTÃO X
3	SÉCIL
4	RASCA (ECOPARQUE)
5	ALBARQUEL (N10-4)
6	EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
7	EN 379-1 X PARQUE URBANO ALBARQUEL
8	SETÚBAL (SABOARIA)
9	SETÚBAL (AV LUISA TODI 281)
10	SETÚBAL (AV LUISA TODI) LGO JESUS
11	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO) ESC CONDUÇÃO
12	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO) CORREIOS
13	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO) BONFIM
14	SETÚBAL (AV RODRIGUES MANITO) LICEU
15	SETÚBAL (AV RODRIGUES MANITO 69)
16	SETÚBAL (AV MOÇAMBIQUE 68)
17	SETÚBAL (AV MOÇAMBIQUE 4)
18	SETÚBAL (TERMINAL VÁRZEA - P4)
19	SETÚBAL (ITS EXTERIOR P3)
20	SETÚBAL(ESTR CIPRESTES)PST ABASTECIMENTO
21	SETÚBAL (AV ANTERO QUENTAL 71) VIADUO
22	SETÚBAL (AV ANTERO QUENTAL-EST C COMERC)

Figura Linha 4474 | Setúbal - Praia da Figueirinha | Percurso volta

- **4476 | Circular | Parque da SECIL – Praia da Figueirinha**

Carreira de ligação Parque da SECIL– Praia da Figueirinha, em sistema de vaivém

Calendário:

junho: todos os fins de semana e feriados

julho, agosto e setembro (até dia 10): todos os dias

setembro: dia 15 (feriado municipal) e fim de semana de 16 e 17

Frequência:

25 circulações (8h30 – 20h30), a cada 30 minutos



ID	DESIGNAÇÃO
1	SETÚBAL (ESTACIONAMENTO FÁBRICA OUTAO)
2	OUTÃO X
3	PRAIA DA FIGUEIRINHA
4	OUTÃO X
5	SETÚBAL (ESTACIONAMENTO FÁBRICA OUTAO)

Figura Linha 4476 | Secil - Praia da Figueirinha | Percurso circular

4.2 VALORES DAS TARIFAS E PASSE NAVEGANTE

À semelhança de 2022, todas carreiras estão incluídas no Passe Navegante, passe mensal, que permite a utilização de todos os serviços de transporte público regular de passageiros, em todos os 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa (AML):



Passe Navegante Municipal Setúbal – 20€ (inclui desconto de 10 € concedido pela Câmara Municipal de Setúbal no âmbito da aprovação de um pacote de medidas extraordinárias municipais de ajuda às famílias)

Passe Navegante Metropolitano – 40€

Passe Navegante 12 – gratuito para todas as crianças até aos 12 anos de idade

Passe Navegante +65 – 20€ (destinado a cidadãos maiores de 65 anos, reformados e pensionistas)

Passe Navegante Antigos Combatentes - gratuito

Passe Navegante Metropolitano Família - independentemente do número de elementos do agregado familiar com domicílio devidamente comprovado na Área Metropolitana de Lisboa, o máximo a pagar por agregado corresponde ao valor de 80€

Passe Navegante Setúbal Família - independentemente do número de elementos do agregado familiar com domicílio devidamente comprovado em Setúbal, o máximo a pagar por agregado corresponde ao valor de 50€ (inclui desconto de 10 € concedido pela Câmara Municipal de Setúbal no âmbito da aprovação de um pacote de medidas extraordinárias municipais de ajuda às famílias)

Os novos passes podem ser adquiridos no Portal VIVA, nos locais habituais (Quiosque NAVEGANTE) e no MULTIBANCO.

Paralelamente ao uso dos Passes NAVEGANTE nestas linhas, **é igualmente possível a utilização de bilhetes de bordo e o serviço de ZAPPING.**

A tarifa ZAPPING é um título de transporte pré-pago que pode ser usado para quaisquer viagens em transporte público ocasional no território AML, através de carregamento **nos cartões de uso individual VIVA: VIVA Viagem BRANCO ou VIVA Viagem VERDE (com a ressalva que o primeiro, o VIVA Viagem Branco, não pode ser usado no Operador ATLANTIC FERRIES).** O valor da viagem a efetuar é descontado no saldo disponível do seu cartão, consoante a tarifa e as condições de utilização em cada operador. Este cartão pode ser adquirido e carregado, tanto nos postos de venda, quanto nas máquinas de venda automática.

A emissão dos cartões referidos tem um custo associado de 0,50€ e a validade de 1 ano a contar da data da sua aquisição, podendo ser recarregado quantas vezes for preciso, desde que se encontre válido. Os carregamentos de ZAPPING podem ser efetuados em carregamentos múltiplos de 5€, até um máximo de 40€, sendo o valor mínimo de carregamento igual a 3€.

O pagamento de viagens ocasionais também pode ser feito através da aquisição de bilhete de viagem a bordo, sendo aplicável a devida tarifa de bordo, que além de ter um custo superior ao bilhete ZAPPING a sua validade é apenas para uma só viagem.

Tarifas:

Viagens Ocasionais (Tarifa 2):

-Bilhete Navegante a bordo 2,60 € / Por Viagem

-Navegante Pré-Pago 1,55 € / Por Viagem

5. DISCIPLINA DO ESTACIONAMENTO ABUSIVO NAS BERMAS DA EN379-1

Como já foi referido, a aposta no uso do Transporte Público APENAS será possível com a disciplina da circulação viária em transporte individual e do estacionamento nas bermas, cabendo essa fiscalização, não só às forças de segurança territorialmente competentes, como à Câmara Municipal de Setúbal, de acordo com a delegação de competências no âmbito do estacionamento indevido – Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

Com essa finalidade propõe-se o incremento da sinalização rodoviária necessária ao nível da aplicação de sinalização de proibição de estacionamento e serão formalizados/ordenados os espaços de estacionamento para viaturas de duas rodas/rodado duplo.

6. ESTACIONAMENTO NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO: PRAIA DA FIGUEIRINHA, CREIRO, ALEGRO E SECIL

6.1 Parque de estacionamento da Praia da Figueirinha

O Parque de Estacionamento da Praia da Figueirinha (240 lugares) pode ser utilizado para estacionamento automóvel conforme definido no Regulamento Específico de Zonas de

Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha (Aviso n.º 9404-A/2018, de 11 de julho – DR n.º 132/2018 – II Série).

Tarifas Época Baixa (de 1 a 30 de junho e de 1 a 30 de setembro)

Descrição	Dia útil	Fim de semana e feriados
Valor hora	0,40€	0,60€
Valor meio-dia	2,00€	3,00€
Valor dia (11h)	3,00€	5,00€

Tarifas Época Alta (de 1 de julho a 31 de agosto)

Descrição	Dia útil	Fim de semana e feriados
Valor hora	0,80€	1,00€
Valor meio-dia	4,00€	5,00€
Valor dia (11h)	6,50€	8,00€

Será disponibilizada uma aplicação informática (App) que permitirá a qualquer utilizador ter conhecimento prévio, em tempo real, dos lugares disponíveis existentes, assim como serão instalados painéis informativos eletrónicos centralizados de gestão do estacionamento nas interseções da Av. Luisa Todi, Gávea e entrada do parque de estacionamento da Secil com a mesma informação.

6.2 Parque de estacionamento da SECIL

O Parque de estacionamento da SECIL dispõe de 180 lugares e está associado à utilização da carreira 4476, de ligação SECIL-Figueirinha. O custo de utilização deste parque corresponde ao da utilização do transporte de ligação à praia, não podendo ser utilizado outras formas de deslocação (a pé, TVDE, Táxi ou outro).

Será disponibilizada uma aplicação informática (App) que permitirá a qualquer utilizador ter conhecimento prévio, em tempo real, dos lugares disponíveis existentes, assim como serão

instalados painéis informativos eletrónicos centralizados de gestão do estacionamento nas interseções da Av. Luisa Todi, Gávea e entrada do parque de estacionamento da Secil com a mesma informação.

6.3 Parque de estacionamento da Praia do Creiro

O Parque do Creiro dispõe de cerca de 140 lugares, sendo gerido pela Associação Baía de Setúbal, de acordo com a Deliberação Municipal 163/2020, de 6 de maio.

Tarifa única para toda a época balnear

Atualização da tarifa praticada para a presente época de 2023 é a que conta no quadro seguinte, sendo cobrada no local.

Descrição	Tarifa única – dias útil, fim de semana e feriados
Valor dia (entradas a partir das 8h00)	5,00€
Valor tarde (entradas a partir das 13h00)	3,00€
Valor estacionamento extra ao atribuído para Concessionários e Empresas de Animação Turística	3,00€ / dia/ viatura
	30,00€/ mês/ viatura

6.4 Parque de estacionamento do Alegro

O Centro Comercial Alegro, possibilita aos utilizadores dos transportes públicos para as praias, nomeadamente da Linha 4474 (Base) que tem aqui o seu ponto de início, o estacionamento livre no seu parque de estacionamento.

7. INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO

- Colocação de painéis informativos sobre os condicionamentos de trânsito e circulação automóvel e promoção da utilização do TP;
- Desenvolvimento de separador específico dedicado ao Programa no sítio do Município de Setúbal, com toda a informação disponível a todo o tipo de utilizador das Zonas Balneares da Arrábida; Instalação de sinalética informativa e direcional no que respeita à utilização dos TP;
- Campanha de divulgação do serviço dirigidas aos potenciais utilizadores através de cartazes e folhetos e de ações de sensibilização junto das principais superfícies comerciais, do comércio local, de equipamentos coletivos (escolares, desportivos e de saúde), dos serviços públicos e das principais interfaces/estações; newsletter do Município;
- Publicitação das Regras de acesso e disponibilidade de TP nos meios de comunicação locais e imprensa nacional de grande tiragem;
- Promoção do uso do Passe Navegante Metropolitano nas carreiras das praias;
- Disponibilidade de informação em App e painéis eletrónicos, em tempo real, do n.º de lugares disponíveis nos Parques de Estacionamento da SECIL e Figueirinha;
- Divulgação da nova oferta de TP e modos suaves disponíveis na imprensa local e nacional.

8. SUSPENSÃO OU CONTINUIDADE DO PROGRAMA “ARRÁBIDA SEM CARROS E EM SEGURANÇA 2023”

Sempre que as condições meteorológicas se encontrem adversas, no que refere a temporal e/ou chuvas, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, determinar a suspensão provisória do Programa por tempo a definir em função da situação, suspendendo-se o controlo de acessos.

Também, sempre que as condições meteorológicas o exijam, com vista à manutenção das condições de segurança e mobilidade na Arrábida, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, determinar o prolongamento do Programa para além da época balnear (antes ou depois) prolongando-se o controlo de acessos por tempo a definir em função da situação.

PROCESSO	CARTÕES ATRIBUIDOS
Registo n.º E / _____	
Data: ____ / ____ / ____	
Funcionário: _____	
Processo: ____ / ____	

Mod 1. ACESSOS – Moradores, Proprietários, AL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Morada Permanente	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Código Postal	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
N.º NIF	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	E-mail	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Fax	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	Telefone	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Identificação	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	N.º aqui para introduzir texto.	Validade Clique ou toque aqui para introduzir texto.
	Cartão cidadão/Bilhete Identidade/Passaporte, ...		
Na qualidade de	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	Proprietário, Arrendatário	Clique ou toque aqui para introduzir texto. _____

IDENTIFICAÇÃO DA HABITAÇÃO/ AL

Nome	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Morada	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Código Postal	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
N.º Artigo e Secção	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
N.º de registo predial	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
N.º da licença de utilização	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Nº registo AL	Clique ou toque aqui para introduzir texto.

OBJETO DO PEDIDO

- ☐ Acesso Troço Figueirinha – Creiro *
- ☐ Acesso ao Portinho Arrábida – ZAAC 1 (cruzamento – Casa do Gaiato)
- ☐ Acesso ao Portinho Arrábida – ZAAC 2 (Casa do Gaiato - Portinho)

Anexa para o efeito os seguintes documentos (os aplicáveis à situação descrita):

- ☐ Certidão de registo do imóvel na Conservatória do Registo Predial ou Contrato de arrendamento válido
- ☐ Cópia do Registo de Alojamento Local válido
- ☐ Título de registo de propriedade do veículo ou contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade ou contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração
- ☐ * Comprovativo de morada e/ou de trabalho em Setúbal

Matrículas para atribuição de cartões

1	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	3	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
2	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	4	Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Data: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

O Requerente _____



PROCESSO	CARTÕES ATRIBUIDOS
Registo n.º E / _____	
Data: ____ / ____ / ____	
Funcionário: _____	
Processo: ____ / ____ / ____	

Mod 2. ACESSOS – Comércio e Concessionários

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Morada Permanente	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Código Postal	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
N.º NIF	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	E-mail	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Fax	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	Telefone	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Identificação	Clique ou toque aqui para introduzir texto. Cartão cidadão/Bilhete Identidade/Passaporte, ...	N.º aqui para introduzir texto.	Validade Clique ou toque para introduzir uma data.
Na qualidade de	Clique ou toque aqui para introduzir texto. Proprietário, Arrendatário, Usufrutuário, Gerente,		

IDENTIFICAÇÃO DA HABITAÇÃO/ ESTABELECIMENTO/ CONCESSÃO

Nome	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Morada	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Código Postal	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
N.º da licença de utilização	Clique ou toque aqui para introduzir texto.

OBJETO DO PEDIDO

☐	Acesso à Praia de Albarquel
☐	Acesso Troço Figueirinha - Creiro
☐	Acesso à Praia do Creiro
☐	Acesso ao Portinho Arrábida – ZAAC 1 (cruzamento – Casa do Gaiato)
☐	Acesso ao Portinho Arrábida – ZAAC 2 (Casa do Gaiato - Portinho)
Anexa para o efeito os seguintes documentos (os aplicáveis à situação descrita):	
☐	Certidão de registo do imóvel na Conservatória do Registo Predial ou Contrato de arrendamento válido
☐	Licença de utilização do imóvel ou contrato de concessão
☐	Comprovativo que ateste a qualidade em que requer (nadador-salvador, gerente ou concessionário)
☐	Título de registo de propriedade do veículo ou contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade ou contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração



Matrículas para atribuição de cartões

1	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	3	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
2	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	4	Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Data: Clique ou toque para introduzir uma data.

O Requerente _____



MOD 2. Rev 2022

PROCESSO	CARTÕES ATRIBUIDOS
Registo n.º E / _____	
Data: ____/____/____	
Funcionário: _____	
Processo: ____/____/____	

Mod 3. ACESSOS PRAIAS – AT e MT

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da empresa	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Morada da Sede	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Código Postal	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Nº NIF	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	Telefone	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
E-mail	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Site	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Nº Registo RNAAT	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Nº Registo RNAVT	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Posição na empresa	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Telefone	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
E-mail	Clique ou toque aqui para introduzir texto.

OBJETO DO PEDIDO

☐	Acesso à Praia de Albarquel
☐	Acesso Troço Figueirinha - Creiro
☐	Acesso à Praia do Creiro
☐	Acesso ao Portinho Arrábida – ZAAC 1 (cruzamento – Casa do Gaiato)
☐	Acesso ao Portinho Arrábida – ZAAC 2 (Casa do Gaiato - Portinho)

Anexa para o efeito os seguintes documentos:

☐	Cópia do registo no RNAAT e/ou RNAVT
☐	Descrição dos produtos que desenvolve nestes troços indicando: ponto de início e fim, locais de interesse visitados, extensão e duração
☐	Cópia da licença de operação no Parque Natural da Arrábida emitida pelo ICNF/PNA
☐	Parecer relativo às condições de segurança emitido pela Capitania do Porto de Setúbal
☐	Título de registo de propriedade do veículo ou contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade ou contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração



Matrículas para atribuição de cartões

1	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	2	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
---	---	---	---

Data: Clique ou toque para introduzir uma data.

O Requerente _____



PROCESSO	CARTÕES ATRIBUIDOS
Registo n.º E / _____	
Data: ____ / ____ / ____	
Funcionário: _____	
Processo: _____ / ____	

Mod 4. ACESSOS PRAIAS – Declarações de Acesso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / ENTIDADE

Nome da empresa	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Morada da Sede	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Código Postal	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Nº NIF	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	Telefone	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
E-mail	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Site	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		
Tipo de Atividade	Clique ou toque aqui para introduzir texto.		

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Posição/ Função	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Telefone	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
E-mail	Clique ou toque aqui para introduzir texto.

OBJETO DO PEDIDO

☐ Acesso à Praia de Albarquel
☐ Acesso Troço Figueirinha - Creiro
☐ Acesso à Praia do Creiro
☐ Acesso ao Portinho Arrábida – ZAAC 1 (cruzamento – Casa do Gaiato)
☐ Acesso ao Portinho Arrábida – ZAAC 2 (Casa do Gaiato - Portinho)

Para efeitos de:

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Anexa para o efeito os seguintes documentos:

☐ Comprovativo de vínculo à empresa (cópia contrato de trabalho ou licença IMT, livrete da viatura ou declaração da empresa referindo a matrícula)
☐ Título de registo de propriedade do veículo ou contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade ou contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração



Matrículas para atribuição de cartões

1	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	2	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
---	---	---	---

Data: Clique ou toque para introduzir uma data.

O Requerente _____

